



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 970/2026 Cód. Verificador: L7DQIA8X

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 23/04/2026 15:09
Previsão: 23/05/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação de Abertura:

O Departamento de Assistência Social requer por Inexigibilidade de Licitação, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Marmeleiro, credenciados no Chamamento Público nº 001/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 213/2026

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

ISABELA RODRIGUES BORGES
Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de abril de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico nº 970/2026

De: Comissão de Contratação

Para: Divisão de Contabilidade

Para: Procuradoria Jurídica

Encaminha-se para a análise do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, os autos de Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo Eletrônico nº 970/2026, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Marmeleiro, credenciados no Chamamento Público nº 001/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 213/2026, como segue:

- **RESIDENCIAL SENIOR LAR DE LAZARO LTDA - CNPJ nº 65.285.760/0001-38:**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Estimado por Idoso R\$	Nº Estimado de Meses	Valor Total Mensal Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Internamento de pessoa idosa e/ou com deficiência, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência I.	Vaga	2	4.590,00	12	9.180,00	110.160,00
2	Internamento de pessoa idosa e/ou com deficiência, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência II.	Vaga	2	5.060,52	12	10.121,04	121.452,48
3	Internamento de pessoa idosa e/ou com deficiência, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência III.	Vaga	2	5.827,46	12	11.654,92	139.859,04
Valor Total Estimado							371.471,52

Informa-se, ainda, que o responsável pelo setor de contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição, indicando a Dotação Orçamentária nº:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
463	09.06	08.241 0022 2.068	3.3.90.39.99.99.00	0

Não é possível efetuar a vinculação ao processo de chamamento no SIM-AM, por não ser possível o cadastro no sistema, sendo assim a Comissão adotou a Inexigibilidade de Licitação conforme o inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, como consta:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³

ESTADO DO PARANÁ

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Segue apenso o processo de Chamamento Público nº 001/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 213/2026.

Cordialmente,

Isabela Rodrigues Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.787 de 13/03/2026

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr62839696ae236>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO⁴

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de abril de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Tratando-se de obrigações decorrentes de credenciamento (Chamamento Público), cujo valor contratual é estimativo e o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços por demanda, a dotação orçamentária suportará as despesas de acordo com a execução financeira mensal e a disponibilidade de saldo nas rubricas especificadas;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do PAE/Ano:	970/2026
Data do Processo:	23/04/2026
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação, vinculada ao Chamamento Público nº 001/2026
Objeto do processo:	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Marmeleiro, credenciados no Chamamento Público nº 001/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 213/2026.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 371.471,52

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0	171.634,68
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0	124.482,00
463	09.06	08.241 0022 2.068	3.3.90.39.99.99.00	0	25.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 23/04/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico PAE n.º 970/2026
Chamamento Público n.º 001/2026 – PAE n.º 213/2026

PARECER JURÍDICO n.º 136/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo Eletrônico n.º 970/2026**, que visa a **contratação direta, pela categoria de INEXIGIBILIDADE de licitação**, de empresas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência e, situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Marmeleiro, credenciadas no Chamamento Público n.º 001/2026 vinculado ao Processo Administrativo Eletrônico n.º 213/2026.

Consta que a contratação pretendida se dará em favor da empresa **RESIDENCIAL SENIOR LAR DE LÁZARO LTDA.**, com estimativa global de R\$ 371.471,52, conforme detalhamento dos itens e quantitativos previstos.

O processo encontra-se instruído com o ofício de Encaminhamento da Comissão de Contratação e o Parecer Contábil.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o breve relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

2.2. DO CASO CONCRETO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [**Grifou-se**].

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, o mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, diante de situações peculiares que justificam a adoção dessa medida excepcional. Tais hipóteses configuram-se nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais o legislador reconheceu a possibilidade de contratação direta, desde que observados os requisitos legais e devidamente motivada a decisão administrativa.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, todavia, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, em seus incisos, define as situações de inexigibilidade de licitação, aplicáveis quando houver impossibilidade jurídica de competição entre os potenciais contratados. Ressalte-se que o rol previsto no referido dispositivo possui caráter exemplificativo, o que permite à Administração reconhecer outras situações análogas, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade de competição. Contudo, por se tratar de norma de exceção, a interpretação dessas hipóteses deve ser estrita, em conformidade com os princípios da Hermenêutica Jurídica e com a supremacia do interesse público.

Pelo que se extrai dos autos, a Comissão de Contratação fundamenta a inexigibilidade no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sob o argumento de que se trata de objeto passível de contratação por meio de credenciamento, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição:

[...];

IV - **objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

[...]. [Grifou-se].

Por sua vez, o art. 72 da Lei de Licitações traz os requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que se refere aos incisos VI e VII acima, que tratam, respectivamente, da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço, impõe-se interpretação sistemática e finalística, compatível com a natureza jurídica do credenciamento. Isso porque, diversamente das demais hipóteses de inexigibilidade, o credenciamento não se funda na singularidade do objeto ou na escolha discricionária de determinado prestador, mas na inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

Nesse modelo, inexistente ato de escolha individualizada do contratado, uma vez que todos os profissionais ou empresas que atendam às condições objetivas fixadas no edital de chamamento público são igualmente aptos à contratação, em estrita observância aos princípios da impessoalidade, isonomia e publicidade. Assim, a denominada “razão da escolha do contratado”, prevista no art. 72, VI, **resta satisfeita pela demonstração da regular habilitação da empresa interessada no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026 e pela adesão voluntária às condições previamente estipuladas pela Administração**, não se exigindo motivação específica quanto à seleção de determinado prestador em detrimento de outro.

Quanto à **justificativa de preço**, verifica-se que esta se encontra atendida mediante a **fixação prévia, objetiva e uniforme dos valores a serem pagos pelos serviços de acolhimento institucional**, definidos pela Administração com base em pesquisa de mercado, contemplando orçamentos de fornecedores, contratações públicas similares e referências de outros entes.

Dessa forma, no âmbito da inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos previstos nos incisos VI e VII do art. 72 devem ser compreendidos à luz das peculiaridades do credenciamento, mostrando-se juridicamente suficiente a comprovação de que os prestadores foram regularmente credenciados, de que os valores foram previamente fixados de forma objetiva.

Ressalta-se que, no Encaminhamento, consta a informação de que não é possível efetuar a vinculação da presente demanda ao processo de chamamento público ora referido no





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

sistema SIM-AM, uma vez que o sistema não permite o cadastramento da modalidade pretendida para este tipo específico de contratação.

No caso concreto, o Chamamento Público nº 001/2026 possibilitou o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, tendo sido estabelecidos critérios objetivos de habilitação e condições padronizadas de execução e remuneração.

Neste contexto, a empresa RESIDENCIAL SENIOR LAR DE LÁZARO LTDA. formalizou sua participação no referido chamamento, apresentando a documentação exigida, tendo a Comissão de Contratação concluído pela sua regular habilitação, por atendimento integral às exigências editalícias, o que legitima a sua contratação nos termos do credenciamento realizado.

No que concerne ao aspecto temporal da contratação, mostra-se imprescindível atentar-se ao **prazo de vigência do Chamamento Público nº 001/2026**, que deu origem ao credenciamento da empresa interessada. Conforme consignado na Ata de Julgamento constante do mov. 15 do PAE nº 213/2026, o credenciamento permanecerá aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da primeira data de abertura dos envelopes de habilitação, ocorrida em 15 de abril de 2026, período durante o qual será admitida a apresentação de documentos por novos interessados e a formalização de contratações decorrentes do credenciamento. Logo, é **possível firmar contratos decorrentes desse Chamamento até a data de 15 de abril de 2027**.

Desse modo, considerando que a presente contratação direta se fundamenta em credenciamento ainda vigente, verifica-se que o pedido foi formulado dentro do período de validade do Chamamento Público, revelando-se **tempestiva** a celebração do contrato dele decorrente, inexistindo óbice jurídico quanto à utilização do referido instrumento como suporte para a contratação ora pretendida.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado.

A Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Registra-se, por fim, que é obrigatória a manutenção do edital de chamamento público em sítio eletrônico oficial, em caráter permanente, a fim de possibilitar o credenciamento contínuo de novos interessados, em observância aos princípios da isonomia, transparência e ampliação da competitividade no âmbito do credenciamento.

É a fundamentação.

3. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, **opina-se pela possibilidade jurídica do credenciamento (via inexigibilidade), da pessoa jurídica RESIDENCIAL SENIOR LAR DE LÁZARO LTDA., credenciada no Chamamento Público nº 001/2026, no âmbito do PAE nº 213/2026.**

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Assinado eletronicamente por:
 KARIMA HAWA MUJAHED
 27/04/2026 12:07:52

Assinado eletronicamente com certificado virtual

Karima Hawa Mujahed
 Procuradora Jurídica
 OAB/PR nº 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 12:08:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.jpm.com.br/p67eabi3f6392d>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹¹

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2026

Fundamentado no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 136/2026 - PG, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 970/2026 – Cód. Verificador: L7DQIA8X.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Marmeleiro, credenciados no Chamamento Público nº 001/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 213/2026.

CONTRATADOS:

- **RESIDENCIAL SENIOR LAR DE LAZARO LTDA - CNPJ nº 65.285.760/0001-38.**

Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr821a096f0f94e>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 13 de março de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2181- 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA dos itens 01 ao 34 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR: os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,44%), passando o valor contratual de R\$ 97.545,60 (noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), para o valor total atualizado de **R\$ 101.875,08 (cento e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (14/05/2026), ou seja, até 13 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2026

Fundamentado no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 136/2026 - PG, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 970/2026 – Cód. Verificador: L7DQIA8X.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Marmeleiro, credenciados no Chamamento Público nº 001/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 213/2026.

CONTRATADOS:

- **RESIDENCIAL SENIOR LAR DE LAZARO LTDA - CNPJ nº 65.285.760/0001-38.**

Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: FERNANDA NUNES DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE MERENDEIRA - PSS



Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 145/2026

Dispõe sobre a anulação da Concorrência Eletrônica nº 14/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 065/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 10 (dez) unidades habitacionais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Engenharia e Obras, o qual apontou inconsistências relevantes na planilha orçamentária e nos documentos técnicos que compõem o certame;

CONSIDERANDO a identificação de item com valor zerado na composição de custos, comprometendo a formação do preço global da contratação;

CONSIDERANDO a ausência de item essencial na planilha orçamentária, qual seja, a pintura externa das edificações, o que caracteriza falha na definição do objeto;

CONSIDERANDO que tais inconsistências comprometem a lisura do certame, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a anulação da licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado a Concorrência Eletrônica nº 14/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 065/2026, por razões de interesse público devidamente justificadas no Parecer Técnico da Secretaria de Engenharia e Obras.

Art. 2º A anulação decorre da necessidade de revisão e correção da planilha orçamentária e dos documentos técnicos, a fim de assegurar a adequada definição do objeto e a correta formação do preço da contratação.

Art. 3º Determina-se à Secretaria competente a adoção das providências necessárias para a revisão dos documentos técnicos e posterior republicação do edital, observando-se a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Verê – PR, 27 de Abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 PROCESSO 71/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, DISPENSA ELETRÔNICA para aquisição de um aspirador de secreções elétrico móvel, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.625,28 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e vinte e oito centavos). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 05 de maio de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal nº 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site <http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 27 de abril de 2026.

Fernando Alberto Cadore

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2022
RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR E EMPRESA IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 512.805.829-87, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.379.027/0001-98, com sede na cidade de Realeza, estado Paraná, na Rod. Pr-182, km 464,0, s/nº., Bairro Industrial, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Denilson José Gonçalves, inscrito no CPF/ME sob o nº 619.924.459-15, portador da cédula de identidade nº 4.374.098-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Barão do Rio Branco, nº 2525, apto 401, centro cívico, Realeza/PR, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fundamenteado na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 15 de setembro de 2022, Processo n.º 163/2022 conforme condições que estipulam a seguir a Concorrência Pública 03/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE META

O contratante e a contratada em comum acordo decidem alteração do valor do presente contrato que passou de R\$ R\$ 14.111.033,64 (quatorze milhões, cento e onze mil, trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 14.213.558,23 (quatorze milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), com aumento de R\$ 102.524,59 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme Parecer Técnico da Engenharia e Parecer Jurídico Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Lontra, 24 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DENILSON JOSÉ GONÇALVES

IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 72/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 28 de maio de 2026, e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando à prestação de serviços farmacêuticos, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses, Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 27 de abril de 2026.

Fernando Alberto Cadore

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2026

(Inexigibilidade Nº 018/2026 - PNM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.588.234/0001-82, para apresentação artística do Grupo Os Monarcas por ocasião da Festa do Leitão, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2026, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e perdurará até a completa execução do objeto e sua liquidação, incluindo o pagamento devido, limitando-se ao período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do evento.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – PNM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 845/2026

CÓD. VERIFICADOR: TG736ZQ1

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de uma bomba de vibração para o rolo compactador Bomag BW212 D-40, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:

- 1) Fica ALTERADO o edital conforme 1º Adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 14 de maio de 2026 às 08h30 horas (horário de Brasília).
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA dos itens 01 ao 34 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR: os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,44%), passando o valor contratual de R\$ 97.545,60 (noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), para o valor total atualizado de R\$ 101.875,08 (cento e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (14/05/2026), ou seja, até 13 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2026

Fundamentado no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 136/2026 - PG, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 970/2026 – Cód. Verificador: L7DQIA8X.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Marmeleiro, credenciados no Chamamento Público nº 001/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 213/2026.

CONTRATADOS:

RESIDENCIAL SENIOR LAR DE LAZARO LTDA - CNPJ nº

65.285.760/0001-38.

Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2026, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
54/2026	LAERCIO BEZERRA	02.376.478/0001-46	143.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 09/04/2026 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmittas e refeições comerciais sob demanda para as diversas Secretarias do Município São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2026, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
64/2026	CHURRASCARIA SÃO JORGE LTDA	34.630.977/0001-04	98.507,50
65/2026	LAERCIO BEZERRA	02.376.478/0001-46	119.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 27/04/2026 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 56/2026 Processo Inexigibilidade/Nº. 19/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MINAS INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº. 34.237.336/0001-94
Objeto	Contratação da empresa MINAS INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.237.336/0001-94, localizada na Rua Maria Claudina Rocha Silva, nº 150, Bairro Areias (Justinópolis), CEP 33.920-005, Ribeirão das Neves/MG, para fornecer: 1 (um) equipamento de ultrassom, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2026, gerenciada pela entidade CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.
Valor	R\$ 171.743,64 (cento e setenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo de execução	até 22/01/2027
Prazo de vigência	até 22/01/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 27/04/2026

 COMPRA AQUI APOIE O NEGÓCIO LOCAL